



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG - CAR 496

2 mensagens

carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br <carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br> 10 de agosto de 2022 16:21
Para: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), boa tarde

A **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, solicita esclarecimentos, ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**, a cerca do exposto:

ESCLARECIMENTOS:

- 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

- 2) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

- 3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração. Nesse sentido, para oferta desse desconto, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

- 4) Sobre o conceito de Preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas de referencia vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

- 5) Considerando a Lei n. 14.063/2020 que estabelece regras e procedimentos sobre o uso de assinaturas eletrônicas, autorizando o seu uso entre pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos, não sendo vetado no âmbito das licitações, gostaríamos de saber, visto tratar-se de Pregão Presencial, se é possível encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS e as DECLARAÇÕES com assinatura digital, conforme modelo em anexo?

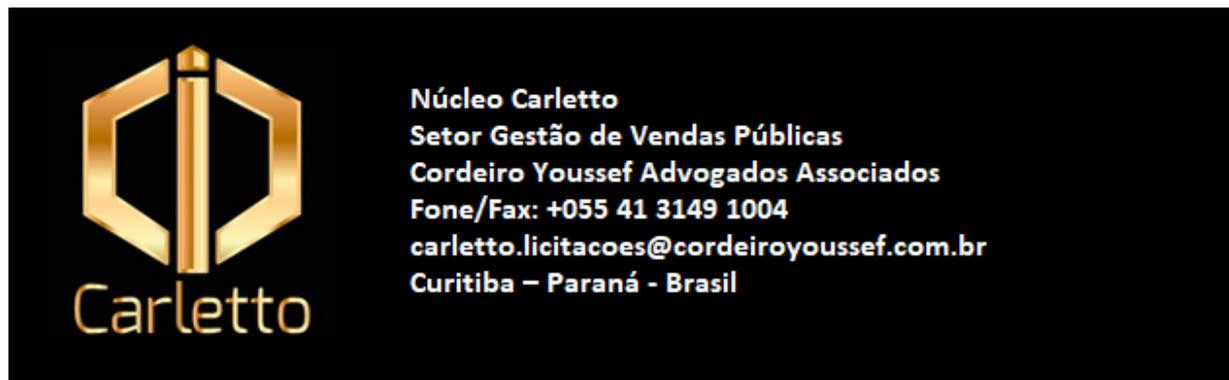
- 6) Considerando o citado acima, em especial a legislação específica, a PROCURAÇÃO privada com firma reconhecida em cartório pode ser substituída pela PROCURAÇÃO com assinatura digital?

- 7) Considerando que as Notas Fiscais Emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante pois o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frota de veículos, entre outras atividades. Sendo assim, considerando isso, estamos corretos no entendimento que desta forma atendemos ao solicitado no Edital?

8) Com relação ao Edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado em nome da rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cujo a natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S e de natureza 17.01 e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

9) Quanto ao item 13.36 o mesmo traz que o sistema deverá ser acessado, também, por aplicativos das plataformas Android/IOS. Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?

Atenciosamente



 **modelo de assinatura.docx - Clicksign.pdf**
263K

Francisco Sá MG - Licitação <licitacaofranciscosamg@gmail.com>
Para: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

12 de agosto de 2022 17:01

Prezados, boa tarde!

Segue abaixo a resposta do pedido de esclarecimento:

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

Atualmente, existe um veículo Ford Ranger ano 2021 dentro do prazo de garantia de fábrica. Entretanto, esclarecemos que novos veículos podem ser adquiridos pelo Município durante a execução do contrato.

2) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Atualmente o objeto desta Licitação é prestado pela empresa PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639.0001-30. A taxa de administração praticada é de 0,0%.

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto na Administração. Nesse sentido, para oferta desse desconto, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

A forma de efetuar o desconto, em caso de taxa negativa, fica a critério da empresa contratada, desde que faça de forma transparente e que permita a verificação da efetiva implementação do desconto.

4) Sobre o conceito de Preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas de referência vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Conforme item 17.5, B do termo de referência do Instrumento Convocatório:

a) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

b) **É expressamente proibida a cobrança de valores diferenciados para consumidores em geral e contratantes.** Constatada a irregularidade, será instaurado procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas em contrato.

Assim, o conceito se refere ao preço praticado no mercado para todos os consumidores sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento.

5) Considerando a Lei n. 14.063/2020 que estabelece regras e procedimentos sobre o uso de assinaturas eletrônicas, autorizando o seu uso entre pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos, não sendo vetado no âmbito das licitações, gostaríamos de saber, visto tratar-se de Pregão Presencial, se é possível encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS e as DECLARAÇÕES com assinatura digital, conforme modelo em anexo?

Sim, é possível o envio de declarações e propostas com assinatura digital conforme anexo.

6) Considerando o citado acima, em especial a legislação específica, a PROCURAÇÃO privada com firma reconhecida em cartório pode ser substituída pela PROCURAÇÃO com assinatura digital?

Sim, a procuração privada com firma reconhecida em cartório pode ser substituída pela procuração com assinatura digital. Ademais, o reconhecimento de firma não é considerado elemento fundamental para validade da procuração, sendo suficiente a verificação da assinatura com documento do representante legal.

7) Considerando que as Notas Fiscais Emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frota de veículos, entre outras atividades. Sendo assim, considerando isso, estamos corretos no entendimento que desta forma atendemos ao solicitado no Edital?

Sim, as notas fiscais de consumo são emitidas em nome da Contratante.

8) Com relação ao Edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado em nome da rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cujo a natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S e de natureza 17.01 e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

Sim, estão corretos no entendimento.

9) Quanto ao item 13.36 o mesmo traz que o sistema deverá ser acessado, também, por aplicativos das plataformas Android/IOS. Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar

igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?

Sim, considerando a importância da ampliação da concorrência, o sistema pode ser acessado via web, desde que possibilite a realização de todas as funcionalidades exigidas no item do Instrumento Convocatório.

Desde já agradeço a atenção e me ponho à inteira disposição!

Stéffany Hellen Ramos de Souza
Presidente da CPL

Decreto nº 3.909/2022

--

Setor de Licitações - Fone: (38) 98816-0346

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000.

CNPJ: 22.681.423/0001-57

e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>

Em qua., 10 de ago. de 2022 às 16:22, <carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br> escreveu:

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), boa tarde

A **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, solicita esclarecimentos, ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**, a cerca do exposto:

ESCLARECIMENTOS:

- 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?
- 2) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?
- 3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração. Nesse sentido, para oferta desse desconto, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?
- 4) Sobre o conceito de Preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas de referencia vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

5) Considerando a Lei n. 14.063/2020 que estabelece regras e procedimentos sobre o uso de assinaturas eletrônicas, autorizando o seu uso entre pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos, não sendo vetado no âmbito das licitações, gostaríamos de saber, visto tratar-se de Pregão Presencial, se é possível encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS e as DECLARAÇÕES com assinatura digital, conforme modelo em anexo?

6) Considerando o citado acima, em especial a legislação específica, a PROCURAÇÃO privada com firma reconhecida em cartório pode ser substituída pela PROCURAÇÃO com assinatura digital?

7) Considerando que as Notas Fiscais Emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante pois o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frota de veículos, entre outras atividades. Sendo assim, considerando isso, estamos corretos no entendimento que desta forma atendemos ao solicitado no Edital?

8) Com relação ao Edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado em nome da rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cujo a natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repassa), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S e de natureza 17.01 e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

9) Quanto ao item 13.36 o mesmo traz que o sistema deverá ser acessado, também, por aplicativos das plataformas Android/IOS. Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?

Atenciosamente



Núcleo Carletto
Setor Gestão de Vendas Públicas
Cordeiro Youssef Advogados Associados
Fone/Fax: +055 41 3149 1004
carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br
Curitiba – Paraná - Brasil

